

PROCESSO Nº 0106042/2023
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 018/2022 PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, com sede na Rua 13, Nº 95, Quadra 63, Lote 03, Jardim das Américas 2º etapa, Anápolis/GO, CEP: 75.070-470, neste ato representada por seu titular, o Senhor **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4385706, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisições de paradas metálicas (abrigos para ponto de ônibus) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação da Contratada, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, ou seja, de **20 de janeiro de 2023 a 19 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido da Contratada se justifica em razão de ter ocorrido atrasos nos serviços por conta de recesso de alguns fornecedores, bem como o período chuvoso, que também dificultou o andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de janeiro de 2023.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

GUILHERME DE A. FILGUEIRA
Pela Contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56